

02	10	000	Outubro	1.305.472,98	746.612,92	558.860,06
03	30	000	Outubro	734.230,69	364.344,06	369.886,63
04	50	000	Outubro	2.917.455,05	988.095,18	1.929.359,87
05	80	000	Outubro	596.811,30	299.247,75	297.563,55
06	110	000	Outubro	4.265.214,05	1.415.493,02	2.849.721,03
07	200	000	Outubro	1.773.487,37	579.162,71	1.194.324,66
08	220	000	Maio	801.825,65	2.497,50	799.328,15
08	220	000	Outubro	1.857.519,53	958.773,34	898.746,19
09	260	000	Outubro	3.710.755,22	2.211.568,80	1.499.186,42
23	570	000	Outubro	999.976,24	49.796,77	950.179,47
28	910	000	Outubro	4.368.443,77	281.973,16	4.086.470,61
<b>Total</b>				<b>23.331.191,85</b>	<b>7.897.565,21</b>	<b>15.433.626,64</b>

**Art. 6º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Londrina, 12 de novembro de 2024. João Mendonça da Silva, Prefeito do Município (em substituição), Ronaldo Deber Siena, Secretário(a) Municipal de Governo, Marcelo Baldassarre Cortez, Secretário(a) Municipal de Planejamento, Orçamento e Tecnologia

#### DECRETO Nº 1472 DE 13 DE NOVEMBRO DE 2024

**SÚMULA:** Abre Crédito Adicional Suplementar; e altera o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o exercício financeiro de 2024.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ,** no exercício de suas atribuições legais,

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica aberto, no corrente exercício financeiro, Crédito Adicional Suplementar da quantia de R\$ 1.194.000,00 (um milhão, cento e noventa e quatro mil reais), junto ao Poder Executivo - Administração Direta, conforme a seguir especificado:

Programa de Trabalho	Natureza da Despesa	Fonte de Recursos	Valor em R\$
21010.15.451.0004.2.028	3.1.90.04	000	90.000,00
21010.15.451.0004.2.028	3.1.90.11	000	350.000,00
24010.13.392.0008.6.011	3.1.90.11	000	41.000,00
25010.08.244.0009.6.013	3.1.90.11	000	432.000,00
25030.08.244.0009.6.016	3.1.90.04	940	110.000,00
25030.08.244.0009.6.016	3.1.90.13	940	30.000,00
26010.14.422.0011.6.021	3.1.90.11	000	40.000,00
26010.14.422.0011.6.021	3.1.91.13	000	91.000,00
27010.14.241.0012.2.037	3.1.90.16	000	10.000,00
<b>TOTAL</b>			<b>1.194.000,00</b>

**Art. 2º** Como recursos para a abertura do Crédito previsto no artigo anterior, o Executivo utilizar-se-á de anulação parcial ou total de dotação orçamentária, prevista no inciso III, § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e nos artigos 10 e 15, da Lei nº 13.721, de 21 de dezembro de 2023, conforme a seguir especificado:

Programa de Trabalho	Natureza da Despesa	Fonte de Recursos	Valor em R\$
20010.20.605.0003.2.025	3.1.90.07	000	1.000,00
20010.20.605.0003.2.025	3.1.90.46	000	2.000,00
20010.20.605.0003.2.025	3.1.90.49	000	6.000,00
20010.20.605.0003.2.025	3.1.90.92	000	2.000,00
20010.20.605.0003.2.025	3.1.90.96	000	11.000,00
20010.20.605.0003.2.025	3.1.91.92	000	1.000,00
20010.20.605.0003.2.025	3.3.90.08	000	1.000,00
20010.20.605.0003.2.025	3.3.90.46	000	20.000,00
20010.20.605.0003.2.025	3.3.90.49	000	12.000,00
20010.20.605.0003.2.025	3.3.91.08	000	1.000,00
21010.15.451.0004.2.028	3.1.90.07	000	1.000,00
21010.15.451.0004.2.028	3.1.90.13	000	70.000,00
21010.15.451.0004.2.028	3.1.90.46	000	4.000,00
21010.15.451.0004.2.028	3.1.90.49	000	29.000,00
21010.15.451.0004.2.028	3.1.90.92	000	59.000,00
21010.15.451.0004.2.028	3.1.90.96	000	14.000,00
21010.15.451.0004.2.028	3.1.91.92	000	7.000,00
21010.15.451.0004.2.028	3.3.90.08	000	15.000,00
21010.15.451.0004.2.028	3.3.90.46	000	20.000,00
21010.15.451.0004.2.028	3.3.90.49	000	4.000,00
21010.15.451.0004.2.028	3.3.91.08	000	1.000,00
21010.15.452.0005.2.029	3.1.90.04	000	1.000,00
21010.15.452.0005.2.029	3.1.90.07	000	1.000,00
21010.15.452.0005.2.029	3.1.90.13	000	1.000,00
21010.15.452.0005.2.029	3.1.90.46	000	1.000,00
21010.15.452.0005.2.029	3.1.90.92	000	1.000,00
21010.15.452.0005.2.029	3.1.91.92	000	1.000,00
21010.15.452.0005.2.029	3.3.90.49	000	1.000,00
21010.15.452.0005.2.029	3.3.91.08	000	1.000,00
24010.13.392.0008.6.011	3.1.90.04	000	41.000,00
24010.13.392.0008.6.011	3.1.90.07	000	1.000,00

24010.13.392.0008.6.011	3.1.90.46	000	2.000,00
24010.13.392.0008.6.011	3.1.90.49	000	5.000,00
24010.13.392.0008.6.011	3.1.90.92	000	7.000,00
24010.13.392.0008.6.011	3.1.90.96	000	15.000,00
24010.13.392.0008.6.011	3.1.91.92	000	7.000,00
24010.13.392.0008.6.011	3.3.90.08	000	2.000,00
24010.13.392.0008.6.011	3.3.90.46	000	3.000,00
24010.13.392.0008.6.011	3.3.90.49	000	2.000,00
24010.13.392.0008.6.011	3.3.91.08	000	1.000,00
25010.08.244.0009.6.013	3.1.90.04	000	100.000,00
25010.08.244.0009.6.013	3.1.90.07	000	1.000,00
25010.08.244.0009.6.013	3.1.90.16	000	34.000,00
25010.08.244.0009.6.013	3.1.90.46	000	7.000,00
25010.08.244.0009.6.013	3.1.90.49	000	11.000,00
25010.08.244.0009.6.013	3.1.90.92	000	6.000,00
25010.08.244.0009.6.013	3.1.90.96	000	21.000,00
25010.08.244.0009.6.013	3.1.91.13	000	150.000,00
25010.08.244.0009.6.013	3.1.91.92	000	5.000,00
25010.08.244.0009.6.013	3.3.90.08	000	17.000,00
25010.08.244.0009.6.013	3.3.90.46	000	55.000,00
25010.08.244.0009.6.013	3.3.90.49	000	7.000,00
25010.08.244.0009.6.013	3.3.91.08	000	1.000,00
25010.14.243.0010.6.014	3.1.90.07	000	1.000,00
25010.14.243.0010.6.014	3.1.90.16	000	1.000,00
25010.14.243.0010.6.014	3.1.90.46	000	1.000,00
25010.14.243.0010.6.014	3.1.90.49	000	1.000,00
25010.14.243.0010.6.014	3.1.90.92	000	1.000,00
25010.14.243.0010.6.014	3.1.91.92	000	1.000,00
25010.14.243.0010.6.014	3.3.90.08	000	1.000,00
25010.14.243.0010.6.014	3.3.90.46	000	8.000,00
25010.14.243.0010.6.014	3.3.90.49	000	1.000,00
25010.14.243.0010.6.014	3.3.91.08	000	1.000,00
25030.08.244.0009.6.016	3.3.90.37	940	140.000,00
26010.14.422.0011.6.021	3.1.90.04	000	25.000,00
26010.14.422.0011.6.021	3.1.90.07	000	1.000,00
26010.14.422.0011.6.021	3.1.90.13	000	68.000,00
26010.14.422.0011.6.021	3.1.90.46	000	2.000,00
26010.14.422.0011.6.021	3.1.90.49	000	6.000,00
26010.14.422.0011.6.021	3.1.90.92	000	7.000,00
26010.14.422.0011.6.021	3.1.90.96	000	10.000,00
26010.14.422.0011.6.021	3.1.91.92	000	7.000,00
26010.14.422.0011.6.021	3.3.90.08	000	2.000,00
26010.14.422.0011.6.021	3.3.90.49	000	2.000,00
26010.14.422.0011.6.021	3.3.91.08	000	1.000,00
27010.14.241.0012.2.037	3.1.90.07	000	1.000,00
27010.14.241.0012.2.037	3.1.90.46	000	4.000,00
27010.14.241.0012.2.037	3.1.90.49	000	4.000,00
27010.14.241.0012.2.037	3.1.90.92	000	4.000,00
27010.14.241.0012.2.037	3.1.90.96	000	10.000,00
27010.14.241.0012.2.037	3.1.91.92	000	3.000,00
27010.14.241.0012.2.037	3.3.90.08	000	3.000,00
27010.14.241.0012.2.037	3.3.90.46	000	14.000,00
27010.14.241.0012.2.037	3.3.90.49	000	1.000,00
27010.14.241.0012.2.037	3.3.91.08	000	1.000,00
29010.11.334.0014.2.042	3.1.90.04	000	1.000,00
29010.11.334.0014.2.042	3.1.90.07	000	1.000,00
29010.11.334.0014.2.042	3.1.90.16	000	35.000,00
29010.11.334.0014.2.042	3.1.90.46	000	1.000,00
29010.11.334.0014.2.042	3.1.90.49	000	1.000,00
29010.11.334.0014.2.042	3.1.90.92	000	6.000,00
29010.11.334.0014.2.042	3.1.90.96	000	1.000,00
29010.11.334.0014.2.042	3.1.91.92	000	6.000,00
29010.11.334.0014.2.042	3.3.90.08	000	2.000,00
29010.11.334.0014.2.042	3.3.90.49	000	1.000,00
29010.11.334.0014.2.042	3.3.91.08	000	1.000,00
29020.11.334.0014.2.044	3.1.90.04	000	1.000,00
29020.11.334.0014.2.044	3.1.90.07	000	1.000,00
29020.11.334.0014.2.044	3.1.90.11	000	1.000,00
29020.11.334.0014.2.044	3.1.90.13	000	1.000,00
29020.11.334.0014.2.044	3.1.90.16	000	1.000,00
29020.11.334.0014.2.044	3.1.90.46	000	1.000,00
29020.11.334.0014.2.044	3.1.90.49	000	1.000,00
29020.11.334.0014.2.044	3.1.90.92	000	1.000,00
29020.11.334.0014.2.044	3.1.90.96	000	1.000,00
29020.11.334.0014.2.044	3.1.91.13	000	1.000,00
29020.11.334.0014.2.044	3.1.91.92	000	1.000,00
29020.11.334.0014.2.044	3.3.90.08	000	1.000,00
29020.11.334.0014.2.044	3.3.90.46	000	1.000,00

29020.11.334.0014.2.044	3.3.90.49	000	1.000,00
29020.11.334.0014.2.044	3.3.91.08	000	1.000,00
<b>TOTAL</b>			<b>1.194.000,00</b>

**Art. 3º** Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o exercício financeiro de 2024, previsto no Decreto nº 2, de 3 de janeiro de 2024, acrescentando a Previsão de Aplicação de Recursos em R\$ 1.661.623,88 (um milhão, seiscentos e sessenta e um mil, seiscentos e vinte e três reais e oitenta e oito centavos), conforme a seguir especificado:

Órgão	Código do Grupo de Despesa	Fonte de Recursos	Mês	Previsão de Aplicação de Recursos - Em R\$		
				Inicial	Acréscimo	Atual
20	300	000	Novembro	832.000,00	234.330,85	1.066.330,85
21	340	000	Novembro	3.213.000,00	702.394,14	3.915.394,14
24	660	000	Novembro	821.000,00	140.940,11	961.940,11
25	680	000	Novembro	4.552.000,00	306.359,97	4.858.359,97
25	682	940	Novembro	0,00	205.069,57	205.069,57
26	860	000	Novembro	650.000,00	6.651,66	656.651,66
27	880	000	Novembro	426.000,00	31.780,16	457.780,16
29	940	000	Novembro	118.000,00	34.097,42	152.097,42
<b>Total</b>				<b>10.612.000,00</b>	<b>1.661.623,88</b>	<b>12.273.623,88</b>

**Art. 4º** Como recursos para a alteração prevista no artigo anterior, fica deduzida igual quantia da Previsão de Aplicação de Recursos, conforme a seguir especificado:

Órgão	Código do Grupo de Despesa	Fonte de Recursos	Mês	Previsão de Não Aplicação de Recursos - Em R\$		
				Inicial	Dedução	Atual
20	300	000	Outubro	1.092.035,99	291.330,85	800.705,14
21	340	000	Outubro	3.808.079,23	494.394,14	3.313.685,09
24	660	000	Outubro	862.085,47	185.940,11	676.145,36
25	680	000	Outubro	4.401.162,36	306.359,97	4.094.802,39
25	682	940	Julho	212.266,34	31.956,38	180.309,96
25	682	940	Outubro	95.395,25	33.113,19	62.282,06
25	770	940	Fevereiro	201.790,72	9.615,68	192.175,04
25	770	940	Março	146.721,46	40.673,54	106.047,92
25	770	940	Abril	84.000,00	64.304,22	19.695,78
25	770	940	Maior	282.990,00	25.406,56	257.583,44
26	860	000	Outubro	492.966,32	6.651,66	486.314,66
27	880	000	Outubro	404.667,12	66.780,16	337.886,96
29	940	000	Outubro	205.731,94	105.097,42	100.634,52
<b>Total</b>				<b>12.289.892,20</b>	<b>1.661.623,88</b>	<b>10.628.268,32</b>

**Art. 5º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Londrina, 13 de novembro de 2024. João Mendonça da Silva, Prefeito do Município (em substituição), Ronaldo Deber Siena, Secretário(a) Municipal de Governo, Marcelo Baldassarre Cortez, Secretário(a) Municipal de Planejamento, Orçamento e Tecnologia

## AVISO

### AVISO DE LICITAÇÃO - Nº/SMGP-0235/2024

Comunicamos aos interessados que encontra-se disponibilizada a licitação a seguir: PREGÃO ELETRÔNICO Nº/SMGP-0235/2024, objeto: Aquisição de equipamentos para a Maternidade Municipal Lucilla Ballalai de Londrina. Valor máximo da licitação: R\$140.645,31 (cento e quarenta mil seiscentos e quarenta e cinco reais e trinta e um centavos). O edital poderá ser obtido através do site [www.londrina.pr.gov.br](http://www.londrina.pr.gov.br). Quaisquer informações necessárias pelo telefone (43) 3372-4399 ou ainda pelo e-mail: [licita@londrina.pr.gov.br](mailto:licita@londrina.pr.gov.br). Londrina, 14 de novembro de 2024. Juliana Guimarães Cornélio Rodrigues – SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA.

## ATAS

### ATA DE CREDENCIAMENTO DE CONVÊNIO CHAMAMENTO PÚBLICO CH/SMRH-1/2019

PROCESSO SEI Nº 19.009.007802/2020-41 e 19.009.113256/2019-42  
ATA DE REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 1/2019

Reuniram-se, na Secretaria Municipal de Recursos Humanos, no dia 07/11/2024 às 12:30 (doze horas e trinta minutos), as servidoras Ana Karla Jacoby Aguiar Valim, matrícula funcional nº 15.167-0, Daisy Yumi Agariyada, matrícula funcional nº 16.422-4 e Lusia Adriana de Aguiar Silva, matrícula funcional nº 14.888-1, para analisar a solicitação e documentação apresentada visando alteração através de Termo Aditivo Contratual para manutenção do credenciamento de Instituição Financeira através que poderá operar com concessão de empréstimos consignados em Folha de Pagamento aos servidores públicos municipais ativos, aposentados e pensionistas da Administração Direta, Autárquica e Fundacional do Poder Executivo do Município de Londrina, conforme Edital Chamamento Público nº SMRH-1/2019, para análise dos documentos encaminhados pelas Instituições Financeiras que protocolarem solicitação de credenciamento. O objeto do referido Chamamento Público é o credenciamento de Instituições Financeiras interessadas em conceder empréstimo pessoal e/ou refinanciamento de empréstimos aos servidores ativos, aposentados e pensionistas da Administração Direta, Autárquica e Fundacional do Poder Executivo do Município de Londrina, com consignação em folha de pagamento, e credenciamento de Instituições de Pagamento autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil interessadas em realizar a concessão de serviços de cartões de pagamento na modalidade débito. Foi recebido através de e-mail, documentos do **Banco Digio S.A. (CNPJ 27.098.060)** em virtude de cisão parcial do patrimônio líquido do **Banco Bradesco Financiamentos S.A.** com versão da parcela cindida ao **Banco Digio S.A. (CNPJ 27.098.060)**, sucedendo-lhe este em todos os direitos e obrigações referentes à parcela incorporada; conforme manifestação da Procuradoria Geral do Município de Londrina o Banco Sucessor precisa obrigatoriamente possuir os mesmos requisitos do Edital, ao qual o Banco